



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 24 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Penamacor, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Ratificação e Alteração Orçamental N.º10/2019 e alteração às Grandes Opções do Plano N.º 9/2019;-----
2. Processo. N.º MA – 08/2019: Requalificação e Ampliação do Bar/Restaurante da Piscina Municipal” – Adjudicação de Empreitada de Obras Públicas e Aprovação de Minuta de Contrato; -----
3. Processo. N.º MB – 18/2019: Requalificação Urbana do Centro de Aldeia do Bispo” – Adjudicação de Empreitada de Obras Públicas e Aprovação de Minuta de Contrato; -----
4. Proposta de PROVERE – Termas Centro; -----
5. CIMBB – Comparticipação Nacional de Projetos Aprovados; -----
6. Apreciação de minuta de Aditamento ao Contrato de Empréstimo com o Banco Comercial Português, S.A para Financiamento da Componente Nacional de Reabilitação do Teatro Clube de Penamacor;-----
7. Apoio à Habitação dos Agregados Familiares Carenciados;-----
8. Proposta de Redução de Taxas requerida por Miguel da Cruz Supico;-----
9. PERU – Aldeia de João Pires – “Relatório de Análise e Ponderação do Período de Discussão Pública” e “Versão Final” da proposta do “Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Aldeia de João Pires”;-----
10. PERU – Meimoa – “Relatório de Análise e Ponderação do Período de Discussão Pública” e “Versão Final” da proposta do “Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Meimoa”;-----
11. PERU – Pedrógão de São Pedro – “Relatório de Análise e Ponderação do Período de Discussão Pública” e “Versão Final” da proposta do “Programa

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Estratégico de Reabilitação Urbana de Pedrógão de São Pedro”;

12. Finanças Municipais.

Estiveram ainda presentes, para além do Senhor Presidente da Câmara Municipal António Luís Beites Soares, os Senhores Vereadores Manuel Joaquim Ribeiro Robalo, Filipe André Leitão Ramos Batista, Sandra Maria Pires Vicente e Anabela Castilho Campos e comigo Carla Isabel Nunes Matos, Assistente Técnica, a secretariar.

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram dez horas e de imediato deu início ao período de Antes da Ordem do Dia:

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.

Foi presente ao Executivo a ata da última reunião ordinária realizada em 6 de dezembro do ano de dois mil e dezanove, cuja fotocópia foi antecipadamente distribuída a todos os membros do executivo.

Posta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade dos presentes.

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra aos Senhores Vereadores que dela quisessem usar:

O Sr. Presidente António Soares desejou boas festas e convidou os presentes para estarem presentes na noite de 23 de dezembro no acender do Madeiro e no dia 24 nas restantes freguesias do concelho. Deu conhecimento que no dia 21 de dezembro terá lugar a terceira edição da Corrida Noturna Solidária Vila Madeiro e no dia seguinte o Natal Sénior será na tenda Vila Madeiro.

O Sr. Vereador Filipe Batista referiu-se aos requerimentos que foram apresentados nas diversas reuniões do executivo e que na sequência da queixa que apresentou à Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos (CADA), pelo facto de nunca ter obtido qualquer resposta aos requerimentos,

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

foi emitido parecer dessa entidade em dezanove de novembro de dois mil e dezanove com a seguinte conclusão: “Deverá a entidade requerida facultar o acesso requerido e/ou comunicar a decisão final fundamentada, nos termos do disposto no art.º 16, n.º 5 da LADA”. O Senhor Vereador lembrou que na última reunião privada do executivo, o Senhor Presidente afirmou que a informação iria ser remetida dentro do prazo dado pela CADA. Tendo sido ultrapassado o prazo sem que as informações tivessem sido prestadas, o Senhor Vereador informou não lhe restar outra hipótese que solicitar ao tribunal a intimação ao Presidente da Câmara em ordem à satisfação do que foi requerido. Saliou que dos eleitos locais espera-se e exige-se melhor, e que neste concreto o que estaria certo era ter sido dada resposta em tempo útil a todos os requerimentos que lhe são dirigidos. -----

O Sr. Presidente António Soares no respeitante à resposta aos requerimentos do senhor vereador disse já ter seguido resposta pelo correio e informada a CADA. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA. -----

1 – RATIFICAÇÃO À ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL Nº 10/2019 E ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO Nº 9/2019. -----

Foi presente à reunião de câmara despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 17 de dezembro de 2019, que se anexa à presente ata e dela passa a fazer parte integrante. -----

No referido despacho o Senhor Presidente, usando as competências previstas no nº 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, autorizou os Serviços de Contabilidade e Finanças a efetuarem a respetiva alteração. -----
Submetida a ratificação foi aprovada por unanimidade. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

2. PROCESSO. Nº MA – 08/2019: REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BAR/RESTAURANTE DA PISCINA MUNICIPAL” – ADJUDICAÇÃO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS E APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos atualizado, a decisão de contratar mediante a escolha de uma das propostas apresentadas, cabendo ainda ao mesmo órgão aprovar a minuta do contrato conforme o artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos atualizado.-----

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente proposta, que dela fazem parte, nomeadamente relatório preliminar, relatório final e a minuta de contrato;-----

Proponho que seja deliberado:-----

1 – A aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.-----

2 – A adjudicação da empreitada de obras públicas: “Requalificação e Ampliação do Bar/Restaurante da Piscina Municipal”, à sociedade António José Cruchinho & Filhos, Lda. pelo preço contratual corrigido de € 207 420,23 + IVA.

3 – A aprovação a minuta do contrato de empreitada, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos atualizado, com vista à sua notificação à sociedade adjudicatária nos termos do n.º 1 do artigo 100.º do mesmo diploma.-----

4 - Aprovação em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual”.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

3 - PROCESSO. Nº MB – 18/2019: REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO DE ALDEIA DO BISPO” – ADJUDICAÇÃO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS E APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO. -----

“Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos atualizado, a decisão de contratar mediante a escolha de uma das propostas apresentadas, cabendo ainda ao mesmo órgão aprovar a minuta do contrato conforme o artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos atualizado.-----

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente proposta, que dela fazem parte, nomeadamente relatório preliminar, relatório final e a minuta de contrato;-----

Proponho que seja deliberado:-----

1 – A aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.-----

2 – A adjudicação da empreitada de obras públicas: “Requalificação Urbana do Centro de Aldeia do Bispo”, à sociedade António José Cruchinho & Filhos, Lda. pelo preço contratual de € 183 607,60 + IVA.-----

3 – A aprovação a minuta do contrato de empreitada, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos atualizado, com vista à sua notificação à sociedade adjudicatária nos termos do n.º 1 do artigo 100.º do mesmo diploma.-----

4 - Aprovação em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual”.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

4 – PROPOSTA DE PROVERE – TERMAS CENTRO. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

“O PROVERE, enquanto estratégia de valorização económica de base territorial dirigido especificamente para espaços de baixa densidade, tem por objetivo fomentar, de uma forma sustentável, a competitividade dos territórios termais, através da dinamização de atividades económicas inovadoras e alicerçadas na valorização dos recursos endógenos, tendencialmente inimitáveis do território, como a água mineral natural.-----

O PROVERE TERMAS CENTRO assenta na existência de um consórcio constituído por concessionários ou titulares de estabelecimentos termais, Câmaras Municipais dos territórios termais, Hotéis, Restaurantes, empresas de animação turística e outras instituições ligadas à fileira termal, que materializam uma dimensão coletiva, implicando a geração de sinergias que traduzem ganhos superiores ao mero somatório das iniciativas individuais;-----

O Líder do consórcio PROVERE Termas Centro é a Associação das Termas de Portugal, Associação sem Fins Lucrativos;-----

O montante total do projeto são 2.292.371,82€ (dois milhões, duzentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta e um euros e oitenta e dois cêntimos), sendo, 1.902.668,61€ (um milhão, novecentos e dois mil, seiscentos e sessenta e oito euros e sessenta e um cêntimos) de comparticipação FEDER e 389.703,21€ (trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e três euros e vinte e um cêntimos) de Contrapartida privada. O montante de cofinanciamento a suportar pela totalidade dos consorciados importa em 377.293,95€ (trezentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa e três euros e noventa e cinco cêntimos).-----

O programa de ação desta nova etapa, que será implementado pela Estrutura Técnica de Gestão, contempla cinco Projetos Âncora (Animação, Inovação, Comunicação e Marketing, Criação de Estruturas de Animação Permanente e o Projeto Âncora Aldeias do Conhecimento). Ao integrar o consórcio Termas Centro, as Termas de Águas e o Município de Penamacor, irão beneficiar dos cinco Projetos Âncora, os quais contribuirão para potenciar novas ofertas turísticas diferenciadas no sector do termalismo e do território em geral.-----

Considerando que a ATP – Associação das Termas de Portugal candidatou e

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

conseguiu a aprovação dos projetos acima descritos, com financiamento do PROVERE – Programa de valorização económica de Recursos Endógenos, propõe-se que seja deliberado ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro:-----

1) Autorizar o Município de Penamacor a integrar o consórcio;-----

2) A comparticipação no valor estimado de 13.059,85 € (treze mil e cinquenta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos), para o período do Projeto (1 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2021), a transferir sob a forma de transferências correntes, que corresponde à parte da comparticipação do município nos respetivos projetos, para os anos de 2019, 2020 e 2021.-----

Mais se propõe que seja aprovada em minuta nos termos do nº3 do artigo 57º da lei 75/2013, de 12 de setembro”.-----

-A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

5 – PROPOSTA CIMBB-COMPARTICIPAÇÃO NACIONAL DE PROJETOS APROVADOS. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando que a Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa executou um conjunto de iniciativas/projetos;-----

Tratando-se de iniciativas/projetos em que o município de Penamacor é parceiro e, estando totalmente executados, propõe-se que seja deliberado ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar para transferir para a CIMBB, os valores de 55.777,33€ (Cinquenta e cinco mil setecentos e setenta e sete euros e trinta e três cêntimos), a transferir sob a forma de transferências correntes e de 23.574,96€ (Vinte e três mil quinhentos e setenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos), a transferir sob a forma de transferências de capital, que correspondem às partes acordadas

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

para comparticipação da componente do município nos respetivos projetos, relativamente aos anos de 2017, 2018 e 2019;-----

Mais se propõe que seja aprovada em minuta nos termos do nº3 do artigo 57º da lei 75/2013, de 12 de setembro”.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

6 – APRECIÇÃO DE MINUTA DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO COM O BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A, PARA FINANCIAMENTO DA COMPONENTE NACIONAL DE REABILITAÇÃO DO TEATRO CLUBE DE PENAMACOR. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando que:-----

As questões suscitadas pelo Tribunal de Contas no Ofº 30517/2019 de 03/10/2019, implicam a necessidade de se elaborar um Aditamento ao Contrato de Abertura de Crédito, celebrado por escritura pública em 16/07/2019, para contração do empréstimo na importância de 1.614.389€, para financiamento no âmbito do IFRRU 2020 da Reabilitação do Teatro Clube de Penamacor.-----

Apesar da proposta aprovada pela Câmara Municipal e remetida à Assembleia Municipal ter sido integralmente discutida e aprovada em deliberação única daquele órgão, não foi mencionado nas respetivas minutas de deliberação e na Ata da Assembleia Municipal de 29/04/2019 a aprovação da autorização prévia para o financiamento da Reabilitação do Teatro Clube de Penamacor, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, tendo sido suscitado pelo Tribunal de Contas, no ofício supramencionado, se a mesma efetivamente se verificou.-----

Proponho que a Câmara Municipal de Penamacor: -----

-Nos termos da alínea f) do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprove a minuta do aditamento ao contrato a celebrar com o Banco Comercial Português, S.A., que se anexa à presente

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

proposta;-----
Solicite à Assembleia Municipal que, em aditamento à Deliberação de 29/04/2019 (ponto 9), delibere no sentido de clarificar que a votação da proposta constante do ponto 9 foi efetuada numa única deliberação pelo que deve ser, inequivocamente, considerado que a Assembleia Municipal deliberou conceder, em 29/04/2019, a autorização prévia para o financiamento da Reabilitação do Teatro Clube de Penamacor nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 51.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, tal como constava na proposta da Câmara Municipal, analisada e submetida à votação da Assembleia Municipal.-
-Mais proponho que as deliberações sejam aprovadas em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, para que, com a maior brevidade, se possa desencadear a escritura pública do aditamento ao contrato”-----

O Senhor Vereador Filipe Batista referiu que da análise que fez ao ofício da devolução do processo de fiscalização previa n.º 2338/2019 do Tribunal de Contas, datado de três de outubro de dois mil e dezanove, entende que o tribunal solicita no ponto sete a cópia da deliberação da Assembleia Municipal que autorizou o investimento em causa e não a cópia da deliberação da Assembleia Municipal pela qual se autorizou o empréstimo IFRRU pois esta última já anteriormente havia sido aprovada em Assembleia Municipal de vinte e nove de abril de dois mil e dezanove. Por esse motivo questionou o Senhor Presidente o motivo pelo qual na proposta é referido que não foi mencionado nas respetivas minutas de deliberação e na ata da assembleia municipal de 29/04/2019 a aprovação prévia para o financiamento da Reabilitação do Teatro Clube de Penamacor, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 51.º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro, tendo em conta que é o próprio Tribunal de Contas que nesse ofício, no ponto sete, confirma efetivamente que “foi remetida cópia da deliberação da Assembleia Municipal de 29/04/2019, pelo qual se autorizou o empréstimo IFRRU, não se encontrando referência à autorização do investimento objeto do empréstimo em causa, tendo presente o disposto do n.º 2 do artigo 51.º da Lei 73/2013”. O Senhor Vereador Filipe Batista alertou que

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

os investimentos devem ser submetidos à Assembleia Municipal para discussão e autorização prévia à decisão sobre a contratação do empréstimo e disse que da leitura que efetuou às anteriores atas, quer do executivo, quer da assembleia municipal, nunca verificou ter sido aprovada autorização prévia para o valor total do investimento, sendo que à data de vinte e três de abril de dois mil e dezanove, quando foi solicitada autorização prévia para o empréstimo, já a obra se encontrava adjudicada em onze de janeiro de dois mil e dezanove. Questionou como poderia ser dada autorização prévia aos investimentos depois de atos consumados. Nesse sentido o Senhor Vereador informou discordar com o segundo ponto da proposta e propôs que fosse retirado esse ponto, uma vez que não fazia sentido aprovar novamente a autorização prévia para o financiamento. -----

A proposta foi aprovada por maioria, com uma abstenção do senhor vereador Filipe Batista.-----

7 – APOIO À HABITAÇÃO DE AGREGADOS FAMILIARES CARENCIADOS.

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando que cabe aos Municípios prosseguir os interesses próprios, comuns e específicos das populações do respetivo concelho no que respeita ao desenvolvimento, salubridade pública, à defesa e proteção do meio ambiente e da qualidade de vida dos munícipes;-----

E, considerando ainda que um dos fatores essenciais para a qualidade de vida dos munícipes é a existência de uma habitação condigna, aprovou este Município o *Regulamento Municipal de Apoios à Habitação dos Agregados Familiares Carençados* (D.R. III Série, de 23 de Junho de 2003), na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 26 de Fevereiro de 2004.-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Com este Regulamento, pretende o Município de Penamacor promover melhores condições de habitabilidade à população residente em situação de precariedade sócio-económica.-----

Em 03/01/2019 deu entrada o Processo de Candidatura da Requerente Susana Maria Monteiro Mendes, residente na freguesia de Águas.-----

Depois de reunidos os documentos solicitados e analisada a candidatura com pormenor, foi emitido o respetivo Parecer Técnico, tendo sido aprovado o apoio estipulado no *Regulamento Municipal de Apoios à Habitação dos Agregados Familiares Carenciados*, em reunião de executivo realizada em 07/06/2019.-----

Neste sentido, propõe-se que:-----

1. Seja atribuído o montante de 5.746,44€ à Requerente, sob a forma de cheque a emitir pelo Serviço de Contabilidade/Tesouraria do Município.-----
2. Seja aprovada em minuta a presente deliberação, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, para que seja desde logo eficaz. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

8 – PROPOSTA DE REDUÇÃO DE TAXAS REQUERIDA POR MIGUEL DA CRUZ SUPICO. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

No âmbito do processo de obras de construção de moradia (processo nº 28/2019), vem o requerente Miguel da Cruz Supico solicitar a redução de taxas no referido processo de obras.-----

O requerente prova ter domicílio fiscal neste concelho de Penamacor, Rua Padre Mestre, nº 28 em Penamacor, pelo que, ao abrigo do nº 7 do art.º 96º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (Regulamento 485/2010), pode ser concedida redução de taxas até ao máximo de 50%.-----

A competência para a apreciação do requerimento e dos documentos que possam instruí-lo está atribuída à Câmara Municipal pelo nº 6 do artigo 96º do

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

em apreço, a quem cabe decidir sobre a atribuição de redução no pagamento das taxas devidas e a respetiva percentagem até ao limite de 50%.-----

Nestes termos, propõe-se que seja deliberado, no uso da competência prevista no nº 6 do artigo 96º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, conceder ao requerente Miguel da Cruz Supico a redução de 50% no valor das taxas devidas por todo o processo de construção de moradia, no Sítio do Castanheiro, em Penamacor (processo nº 28/2019), conforme o respetivo projeto apresentado na Divisão de Obras deste Município.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

9 – PERU – ALDEIA DE JOÃO PIRES – “RELATÓRIO DE ANÁLISE E PONDERAÇÃO DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA” E “VERSÃO FINAL” DA PROPOSTA DO “PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA DE ALDEIA DE JOÃO PIRES” -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

Na sequência do procedimento administrativo que deriva do cumprimento do artigo 15º do “Regime Jurídico da Reabilitação Urbana” – RJRU, (Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei nº 32/2012, de 14 de agosto), que define um prazo de 3 anos para aprovação de uma Operação de Reabilitação Urbana; neste caso materializada num “Programa Estratégico de Reabilitação Urbana” – PERU para a freguesia em questão; em conformidade com o estabelecido no artigo 33.º do RJRU. Resulta assim que uma vez elaborado o referido PERU para a freguesia de Aldeia de João Pires e tendo este sido sujeito a “discussão pública” pelo período de 20 dias úteis, conforme o aviso nº 18219-A/2019, publicado na 2ª série do Diário da República nº 219, de 14 de Novembro, em cumprimento do disposto no nº 4 do artigo 17.º deste diploma legal, em conjugação com o nº 2 do artigo 89.º do “Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial” – RJIGT; estabeleceu-se que tendo em conta o fim deste período consagrado à discussão pública do

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

referido Programa, seja decidido submeter a apreciação em reunião pública do executivo, o “relatório de ponderação” do mesmo.-----

Desta forma dando cumprimento ao estabelecido no n.º 6 do art.º 89º do “Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial”, propõe-se à apreciação e ponderação o respetivo “Relatório de Análise e Ponderação do Período de Discussão Pública”, referente ao Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Aldeia de João Pires, com vista à aprovação do mesmo.-----

A divulgação dos resultados e aprovação dos termos deste relatório seguirá com as devidas adaptações, aquilo que o n.º 6 do art.º 89º do RJIGT estabelece como forma de publicitação obrigatória a ter lugar no sítio da internet do Município e comunicação social.-----

Deste modo, propõe-se ao executivo camarário que delibere:-----

- Aprovar após ponderação e apreciação o “Relatório de Análise e Ponderação do Período de Discussão Pública”, devido ao Programa Estratégico de Reabilitação Urbana – PERU para a Freguesia de Aldeia de João Pires.-----

Considerar que a aprovação deste relatório será publicitada publicamente, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 89º do Regime “Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial”.-----

- Tendo em conta as conclusões do relatório em apreço; concluindo-se pelo teor do mesmo que estas não colocaram qualquer necessidade de alteração à proposta do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana apresentado a discussão pública; propõe-se ainda a este executivo dar como apta a proposta do PERU em apreço; consubstanciando assim a “versão final” coincidente com o conteúdo da proposta então submetida a discussão pública. Deliberando desta forma considerar apta para submeter à aprovação da Assembleia Municipal a “versão final” da proposta do “Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Aldeia de João Pires”.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

10 – PERU – MEIMOA – “RELATÓRIO DE ANÁLISE E PONDERAÇÃO DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA” E “VERSÃO FINAL” DA PROPOSTA DO “PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA DE MEIMOA” -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

Na sequência do procedimento administrativo que deriva do cumprimento do artigo 15º do “Regime Jurídico da Reabilitação Urbana” – RJRU, (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto), que define um prazo de 3 anos para aprovação de uma Operação de Reabilitação Urbana; neste caso materializada num “Programa Estratégico de Reabilitação Urbana” – PERU para a freguesia em questão; em conformidade com o estabelecido no artigo 33.º do RJRU. Resulta assim que uma vez elaborado o referido PERU para a freguesia de Meimoa e tendo este sido sujeito a “discussão pública” pelo período de 20 dias úteis, conforme o aviso nº 18219-A/2019, publicado na 2ª série do Diário da República nº 219, de 14 de Novembro, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 17.º deste diploma legal, em conjugação com o n.º 2 do artigo 89.º do “Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial” – RJIGT; estabelece-se que tendo em conta o fim deste período consagrado à discussão pública do referido Programa, seja decidido submeter a apreciação em reunião pública do executivo, o “relatório de ponderação” do mesmo.-----

Desta forma dando cumprimento ao estabelecido no n.º 6 do art.º 89º do “Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial”, propõe-se à apreciação e ponderação o respetivo “Relatório de Análise e Ponderação do Período de Discussão Pública”, referente ao Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Meimoa, com vista à aprovação do mesmo.-----

A divulgação dos resultados e aprovação dos termos deste relatório seguirá com as devidas adaptações, aquilo que o n.º 6 do art.º 89º do RJIGT

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

estabelece como forma de publicitação obrigatória a ter lugar no sítio da internet do Município e comunicação social.-----

Deste modo, propõe-se ao executivo camarário que delibere:-----

- Aprovar após ponderação e apreciação o “Relatório de Análise e Ponderação do Período de Discussão Pública”, devido ao Programa Estratégico de Reabilitação Urbana – PERU para a Freguesia de Meimoa.-----

- Considerar que a aprovação deste relatório será publicitada publicamente, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 89º do Regime “Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial”.-----

- Tendo em conta as conclusões do relatório em apreço; concluindo-se pelo teor do mesmo que estas não colocaram qualquer necessidade de alteração à proposta do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana apresentado a discussão pública; propõe-se ainda a este executivo dar como apta a proposta do PERU em apreço; consubstanciando assim a “versão final” coincidente com o conteúdo da proposta então submetida a discussão pública. Deliberando desta forma considerar apta para submeter à aprovação da Assembleia Municipal a “versão final” da proposta do “Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Meimoa”.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

11 – PERU – PEDRÓGÃO DE SÃO PEDRO – “RELATÓRIO DE ANÁLISE E PONDERAÇÃO DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA” E “VERSÃO FINAL” DA PROPOSTA DO “PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA DE PEDRÓGÃO DE SÃO PEDRO” -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

Na sequência do procedimento administrativo que deriva do cumprimento do artigo 15º do “Regime Jurídico da Reabilitação Urbana” – RJRU, (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

14 de agosto), que define um prazo de 3 anos para aprovação de uma Operação de Reabilitação Urbana; neste caso materializada num “Programa Estratégico de Reabilitação Urbana” – PERU para a freguesia em questão; em conformidade com o estabelecido no artigo 33.º do RJRU. Resulta assim que uma vez elaborado o referido PERU para a freguesia de Pedrogão de São Pedro e tendo este sido sujeito a “discussão pública” pelo período de 20 dias úteis, conforme o aviso nº 18219-B/2019, publicado na 2ª série do Diário da República nº 219, de 14 de Novembro, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 17.º deste diploma legal, em conjugação com o n.º 2 do artigo 89.º do “Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial” – RJIGT; estabeleceu-se que tendo em conta o fim deste período consagrado à discussão pública do referido Programa, seja decidido submeter a apreciação em reunião pública do executivo, o “relatório de ponderação” do mesmo.-----

Desta forma dando cumprimento ao estabelecido no n.º 6 do art.º 89º do “Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial”, propõe-se à apreciação e ponderação o respetivo “Relatório de Análise e Ponderação do Período de Discussão Pública”, referente ao Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Pedrogão de São Pedro, com vista à aprovação do mesmo.-----

A divulgação dos resultados e aprovação dos termos deste relatório seguirá com as devidas adaptações, aquilo que o n.º 6 do art.º 89º do RJIGT estabelece como forma de publicitação obrigatória a ter lugar no sítio da internet do Município e comunicação social.-----

Deste modo, propõe-se ao executivo camarário que delibere:-----

- Aprovar após ponderação e apreciação o “Relatório de Análise e Ponderação do Período de Discussão Pública”, devido ao Programa Estratégico de Reabilitação Urbana – PERU para a Freguesia de Pedrogão de São Pedro.-----

- Considerar que a aprovação deste relatório será publicitada publicamente, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 89º do Regime “Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial”.-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

- Tendo em conta as conclusões do relatório em apreço; concluindo-se pelo teor do mesmo que estas não colocaram qualquer necessidade de alteração à proposta do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana apresentado a discussão pública; propõe-se ainda a este executivo dar como apta a proposta do PERU em apreço; consubstanciando assim a "versão final" coincidente com o conteúdo da proposta então submetida a discussão pública. Deliberando desta forma considerar apta para submeter à aprovação da Assembleia Municipal a "versão final" da proposta do "Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Pedrogão de São Pedro".-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

12 – FINANÇAS MUNICIPAIS. -----

Foi presente o original Resumo Diário da Tesouraria, assinado e rubricado, que foi arquivado à presente ata. Foram também apresentados para análise os mapas atuais do orçamento da receita acumulada de 12.945.062,64 euros e uma despesa também acumulada de 8.056.786,23 euros e depois de rubricados ficam arquivados em anexo à presente ata. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO. -----

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra ao público, dela tendo usado o senhor Manuel Augusto. Falou da intervenção que fez na última Sessão da Assembleia Municipal acerca da divulgação da lista das dívidas dos prédios rústicos. Informou que no dia 2/10/2019 enviou e-mail ao Senhor Presidente da Câmara Municipal e no dia 25/10/2019 deu entrada a um requerimento na gestão documental do Município, acerca do assunto. Disse que passados dois meses não obteve resposta. -----

Questionou o Senhor Presidente da Câmara se vai responder aos documentos e às questões colocadas por si publicamente nas reuniões ou só o fará aos

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

órgãos da comunicação social, aos quais os munícipes não têm tanta facilidade de acesso. -----

Informou que consultou as Atas publicadas no site do município, expondo que deviam ser um resumo do que se passa numa reunião de Câmara e numa sessão da Assembleia Municipal. Verificou que não estão escritos os pontos essenciais focados pelos munícipes e perguntou ao Senhor Presidente da Câmara o que tem a dizer sobre o assunto. -----

O Senhor Presidente da Câmara referiu que não admite qualquer insinuação a seu respeito sobre qualquer intervenção. Eventualmente se o munícipe se está a referir a assuntos relacionados com os concelhos que estavam em seca extrema e como eram admitidos, informou já falou com o munícipe sobre o assunto. -----

Sobre o requerimento remetido pelo munícipe, informou que foi enviado para o apoio jurídico da câmara Municipal e será respondido por essa via. As questões colocadas não se reportam ao seu mandato, mas a mandatos anteriores, têm de ter a devida análise e resposta jurídica. -----

E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram onze horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada. E eu, _____, Assistente Técnica, a redigi e subscrevi. -----

A Assistente Técnica

O Presidente da Câmara

Carla Isabel Nunes Matos

António Luís Beites Soares

Ref.ª _____
Data: ___/___/___